



PREFEITURA DE  
**CAÇAPAVA  
DO SUL**

CAÇAPAVA ESPORTE  
unesco



## LEI Nº 4.856, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

**Autoriza-se a doação de um terreno urbano de propriedade do Município de Caçapava do Sul/RS, desafetado do uso público, em favor do ROTARY CLUB CAÇAPAVA DO SUL.**

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul/RS, Sr. Marcelo Cordero Spode, faz saber o que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar um terreno urbano de sua propriedade, conforme registro na matrícula nº 26.314, livro 2, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, ao Rotary Club Caçapava do Sul, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.943.570/0001-95.

§ 1º O terreno é constituído de forma irregular e está situado na Rua Décio Martins Costa, na cidade de Caçapava do Sul, distante 31,50 metros da Rua XV de Novembro, no quarteirão formado pelas Ruas Félix da Cunha, Sete de Setembro, Décio Martins Costa e XV de Novembro, denominado como Lote 12, Quadra 051, Setor 01, com área superficial de 536,06 m<sup>2</sup>.

§ 2º As dimensões e confrontações do terreno são as seguintes: ao Sul, testada com a Rua Décio Martins Costa, medindo 11,20 metros ao longo do respectivo alinhamento da via; ao Leste, limite de 36 metros partindo em linha perpendicular à testada do lote com a Rua Décio Martins Costa, confrontando com os Lotes 13 e 14 de Hamilcar da Silva Freitas e Marcos Giovani da Silva Mazuin, respectivamente; ao Oeste, limite por 3 (três) segmentos, sendo o primeiro de 17,80 metros, partindo em linha perpendicular à testada do Lote 11 do Município de Caçapava do Sul, e o último de 18,20 metros, seguindo perpendicularmente em direção ao Norte, confrontando com o Lote 08 de João Aristeu Marques Osório; ao Norte, limite de 18,50 metros, confrontando com o Lote 04 de Marieta M. Pessoa Moreira e Ilma de Freitas Machado, e o Lote 06 de Tânia Maria Freitas Araújo, completando os limites do imóvel, que totalizam um perímetro de 109 metros.

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Rua XV de Novembro, 438, centro, Caçapava do Sul/RS - CEP 96.570-000  
Contato: (55) 3398-0040 - Ramal 118 - E-mail: [procuradorageral@cacapava.rs.gov.br](mailto:procuradorageral@cacapava.rs.gov.br)



PREFEITURA DE  
**CAÇAPAVA  
DO SUL**

CAÇAPAVA DO SUL  
UNESCO



Art. 2º O imóvel, objeto da doação, encontra-se livre de quaisquer ônus ou impedimentos de ordem legal, administrativa, tributária ou de qualquer outra natureza.

Art. 3º A doação será realizada com encargo, devendo a donatária utilizar o terreno para fins de edificação destinada ao uso do clube de serviços Rotary Club Caçapava do Sul, ou de outro Rotary sediado no Município de Caçapava do Sul, sem prazo estipulado para a construção.

Art. 4º Fica vedada a venda, troca, doação ou qualquer outro tipo de transferência do terreno doado, que deverá retornar ao Município caso a donatária descumpra as regras estabelecidas no presente artigo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 17 de dezembro de 2025.

  
**Marcelo C. Spode**  
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL  
Prefeitura Municipal  
Caçapava do Sul/RS

Em 18/12/2025



**DILVANE LORETO JAIME**  
Secretário de Gestão, Governança  
e Desenvolvimento Econômico  
**Matrícula: 479119-3**